

DECRETO Nº 031/2022

De 12 De Agosto de 2022.

ESTABELECE AS ATRIBUIÇÕES DA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE
POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA
IGUALDADE RACIAL e DIVERSIDADE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO- CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - São atribuições da Coordenadoria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e Diversidade, vinculada ao Município de Brejo Santo:

- I - Articular, promover, desenvolver as políticas públicas de promoção da igualdade racial e Diversidade, de forma colaborativa com as áreas da educação, saúde, habitação, geração de trabalho e renda, cultura, esportes, segurança e planejamento, além de assessorar as secretarias e órgãos de governo na execução dessas políticas;
- II - Promover a igualdade racial e a proteção dos direitos de pessoas e grupos étnico-raciais afetados pela discriminação, preconceito e demais formas de intolerância contra as populações negras;
- III - Articular, promover e estabelecer parcerias com os órgãos de governo e com a sociedade civil por meio de políticas de ações afirmativas que contemplem as diversas culturas com cortes de raça, gênero e faixa etária, com efetiva igualdade de acesso a bens fundamentais como educação.
- IV - Elaborar plano e implementar políticas afirmativas de acesso, inclusão e permanência no mercado de trabalho formal, bem como desenvolver o empreendedorismo dos afros descendentes, em especial a mulher negra, grupos de artes e grupos de capoeiristas.
- V - Construir e implementar programas que objetivem dar visibilidade à comunidade negras e indígenas, promovendo a preservação do patrimônio material e simbólico da cultura Municipal.

Parágrafo único - A Coordenadoria Municipal, de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e Diversidade terá uma Coordenação, auxiliada pela Secretaria de Educação Básica.



DA COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DIVERSIDADE DO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO/CEARÁ.

Art. 2º - Compete à Coordenação de Promoção da Igualdade Racial e Diversidade: propor, articular e executar políticas públicas voltadas para a defesa dos direitos étnicos e raciais seguindo os três eixos: implementação do projeto **“Por uma educação antirracista”**, como eixo norteador da promoção da igualdade racial e combate ao racismo e a discriminação. Os eixos são: “Respeite a minha história, respeite a minha diversidade”; “Diversidade Étnica - Conhecer para Valorizar e Respeitar”.

Art. 3º - Compete à Coordenação de Promoção da Igualdade Racial:

- I - Assessorar a Prefeita na formulação e implantação das políticas públicas para a promoção da igualdade racial, e diversidade;
- II - Dirigir os trabalhos da Coordenadoria de Promoção da Igualdade Racial, de acordo com a legislação vigente e as disposições deste;
- III - Assessorar a Prefeita nas articulações de projetos estaduais e federais voltados às finalidades da Coordenadoria de Promoção da Igualdade Racial;
- IV - Integrar o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, o COMPIR.
- V - A Coordenação Municipal de Promoção da Igualdade Racial terá uma equipe de Coordenador e agentes administrativos, para planejar, elaborar, coordenar, organizar e programar as políticas públicas.
- VI - A Coordenação Municipal de Promoção da Igualdade Racial e Diversidade de Brejo Santo pode se articular com outros órgãos da administração municipal para buscar recursos através de transferências voluntárias ou emendas parlamentares. Os recursos assim obtidos beneficiarão as áreas envolvidas e, seguramente, atingirão o público alvo com mais eficiência.
- VII - O poder executivo, deverá publicar uma portaria de nomeação do Coordenador Municipal de Promoção da Igualdade Racial e Diversidade.
- VIII - A Coordenação pode funcionar em parcerias com os órgãos públicos do município como exemplo CRAS e CREAS podendo utilizar os funcionários das áreas assistente social e psicólogo. DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO.
- XIX - A Coordenação pode funcionar em parcerias com os órgãos públicos do município a Equipe Multidisciplinar da Secretaria Municipal da Educação Básica, incluindo o Centro de Atendimento Multiprofissional de Brejo Santo (CENAMBS), podendo utilizar funcionários das áreas assistente social e psicólogos.
- IX - Promover a realização de estudos, de pesquisas, mapeamento, formando um banco de dados, ou de debates sobre a situação da população negra e outros segmentos raciais no município de Brejo Santo;

Art. 4º - Compete ao Secretário de Educação Básica

I - Assessorar a Coordenação de Promoção da Igualdade Racial e juventude e diversidade nas atividades desenvolvidas por entidades vinculadas ao debate étnico-racial, Social e de Gênero.



- II - Auxiliar a Coordenação de Promoção da Igualdade Racial de Juventude e diversidade na articulação de parcerias da Coordenadoria com entidades da sociedade civil, com as diversas organizações e expressões que fazem o debate da questão étnico-racial e de Gênero na construção e implementação das políticas públicas de promoção da igualdade racial e Diversidade.
- III - Acompanhar os eventos promovidos por organizações e movimentos sociais representando a Coordenação Geral, em suas ausências;
- IV - Auxiliar a Coordenação de Promoção da Igualdade Racial de Juventude e Diversidade na formulação, elaboração e acompanhamento dos programas, em conjunto com outras secretarias e outros órgãos da Prefeitura nos programas de ações afirmativas no conjunto da Administração Municipal;
- V - Assessorar a Coordenação de Promoção da Igualdade Racial e diversidade na articulação de projetos com os governos estadual e federal;
- VI - Acompanhar as reuniões internas junto às secretarias e órgãos da Prefeitura, representando a Coordenação Geral em suas ausências.
- VII - Auxiliar a Coordenação de Promoção da Igualdade Racial e Diversidade na formulação, elaboração e acompanhamento;
- VIII - Fiscalizar a implementação das políticas públicas no âmbito do Município e na Administração Direta, garantindo a não discriminação dos beneficiados dos programas de Ação Afirmativa.

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Decreto vincularão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO(CE), Em 12 de agosto de 2022.


MARIA **GISLAINE** SANTANA SAMPAIO **LANDIM**
Prefeita Municipal